OFÍCIO Nº..... ITAPUÍ, de de 197.....

LEI Nº 1.058
DE 18 DE OUTUBRO DE 1979

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR POR VENDA, LOTES A PREÇOS POPULARES.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, lotes a preços populares, do loteamento popular implantado pela Prefeitura na antiga Chácara do Fernandinho.

Artigo 2º)- O preço de cada lote a ser vendido, não poderá ser inferior bem como exceder a Cr$ 15.000,00.

§ unico)- Caso não seja efetuada a venda total dos lotes após 6 meses da entrada desta Lei em vigor, o preço acima estabelecido, deverá sofrer um reajuste de 30%(trinta por cento).

Artigo 3º)- Deverá constar da escritura, que o terreno alienado somente poderá ser destinado para construção de prédio residencial.

Artigo 4º)- Fica o comprador obrigado a iniciar a edificação do prédio no prazo de 6 meses da assinatura da escritura de compromisso e conclui-la após 36 meses, observando-se para tanto as normas estabelecidas pela Prefeitura.

Artigo 5º)- O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá seguir o seguinte procedimento para venda dos lotes:

I- preenchimento de fichas para todos os pretendentes;

II-instituição através de Portaria, de uma Comissão Especial, com a finalidade exclusiva de selecionar e classificar os pretendentes inscritos;

III- no caso da desistência de qualquer inscrito classificado, classificar-se-á o primeiro da lista dos desclassificados e assim -

OFÍCIO Nº..... ITAPUÍ, de de 197.....

fls. 2

sucessivamente.

Artigo 6º)- A escolha da posição dos lotes dentro das respectivas quadras, será efetuada por sorteio público, em local escolhido comantecedência mínima de 8 dias e comunicado aos classificados.

Artigo 7º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 18 de outubro de 1979

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

Bel. Ademar Cafeo
Secretário